



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

REQ n.3924/2025
Apresentação: 26/09/2025 17:50:28.973 - Mesa

REQUERIMENTO DE APENSAÇÃO Nº
(do Deputado Filipe Barros)

Requer a apensação do **PL nº 1.863/2025** ao **PL nº 330/2025**,
por tratarem de matérias correlatas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142, combinado com o art. 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a apensação do **Projeto de Lei nº 1.863/2025** ao **Projeto de Lei nº 330/2025**, considerando que os temas são conexos e que se encontram em fase que permite a apensação, conforme as disposições regimentais.

J U S T I F I C A Ç Ã O

Tramitam nesta Casa os Projetos de Lei nºs 1.863/2025 e 330/2025. Ambos os projetos tratam de matérias correlatas, ao dispor sobre a restrição do pagamento de benefícios assistenciais e previdenciários a estrangeiros. Ou seja, tratam de matérias com indubitável correlação.

O **PL nº 1.863/2025** propõe a limitação do pagamento de tais benefícios a estrangeiros, enquanto o **PL nº 330/2025** apresenta conteúdo substancialmente idêntico, possuindo, inclusive, ementa semelhante e indicando alterações nas mesmas normas legais. Assim, resta caracterizada a duplicidade de iniciativas legislativas sobre o mesmo

etc.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258871791200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros



* C D 2 5 8 7 1 7 9 1 2 0 0 *

O art. 142 do Regimento Interno dispõe que, estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que tratem de matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara.

Nesse sentido, entendemos ser pertinente o apensamento dos projetos acima destacados, visto que sua apreciação conjunta proporcionará um debate mais amplo e consentâneo, acelerará a tramitação e evitará possíveis conflitos de interpretação ou sobreposição de medidas eventualmente já aprovadas, racionalizando e aprimorando, assim, o processo legislativo.

Dessa forma, a apreciação conjunta desses Projetos de Lei contribui para uma abordagem mais eficaz e consentânea sobre a matéria, além de favorecer a efetividade do processo legislativo.

Ante o exposto, requer-se o deferimento da apensação do PL nº 1.863/2025 ao PL nº 330/2025.

Brasília, 26 de setembro de 2025.

assinado eletronicamente)
Deputado Filipe Barros
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258871791200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Filipe Barros



* C D 2 5 8 8 7 1 7 9 1 2 0 0 *